



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica suspenso o expediente após as 12h nos dias 24 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2.º Fica suspenso o expediente até as 12h nos dias 26 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020.


Artigo 3.º As Disposições contidas neste Decreto não se aplicam às repartições cujos serviços não podem sofrer solução de continuidade.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 21 de outubro de 2019.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária